Lei nº 37/61.

Eu, Octaviano Cardoso, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiúba decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Turiúba

autorizada a conceder, no corrente exercício, um abono de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a cada funcionário municipal.

Parágrafo único: O abono de que trata este artigo é extensivo tambem aos diaristas que prestaram serviços à municipalidade durante todo o exercício de 1.960.

Artigo 2º: A fim de ocorrer as despesas de que trata esta Lei, fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros).

Parágrafo único: As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do saldo financeiro do exercício de 1.960, transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euriuba, 19 de Abril de 1.961.

a. Octaviano Cardoso
Prefeito Municipal

a- Odair de Oliveira Leite
Secretário

---x---